PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 1

Of.nº145/2018-GAB

Jataizinho, 06 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que "Altera a redação e acrescenta o Item VI no Art. 39 da Lei nº 985/2012 e dá outras providências".

Na expectativa da aprovação dos referidos projetos de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 112
Data: 06/04/2018 Horário: 15:42
Legislativo -

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 12

PROJETO DE LEI Nº 018/2018

SUMULA: Altera a redação e acrescenta o Item VI no Art. 39 da Lei nº 985/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Altera da redação e acrescenta o Item VI no Artigo 39 da Lei nº 985/2012, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 39 – Os adicionais de insalubridade, periculosidade, serviço extraordinário diurno e noturno, de sobreaviso e de férias serão calculados conforme segue:

I-

II-

III-

IV-

V-

VI – O adicional de Periculosidade, no percentual fixado de conformidade com a Lei nº 12.997/2014, regulamentada pela Portaria nº 1565/2014 – Anexo 5 – Atividades Perigosas em Motocicletas e da NR nº 16 – Atividades e Operações Perigosas, será calculado sobre o salário base inicial do Nível da carreira em que se encontra o servidor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 13

JUSTIFICATIVA

Enviamos Projeto de Lei a esta Casa com o proposito de regulamentar a LEGISLAÇÃO MUNICIPAL no que se refere à Lei nº 985/2012 que Reorganiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jataizinho.

O referido projeto de lei visa exclusivamente tratar sobre o Adicional de Periculosidade, tendo em vista sua não inclusão no texto legal da Lei nº 985/2012, de forma que a Autarquia contemple o direito liquido e irrestrito de seus servidores que fizerem jus ao recebimento do Adicional de Periculosidade, sendo estes apurados através de laudos técnicos por empresas ou profissional habilitado em Engenharia e Segurança do Trabalho, observadas as normas do Ministério do Trabalho.

Em anexo segue o cálculo do impacto financeiro do acréscimo desta despesa na folha de pagamento dos servidores, de forma a demonstrar a esta Casa de Lei que a Autarquia dispõe dos requisitos necessários a esta concessão, estando cumprindo rigorosamente os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere ao Índice de Gastos com Pessoal, a Lei orçamentária, no que se refere a dotações orçamentárias para atender a estas despesas e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere a previsão legal de expansão da ação.

Este Projeto visa atender aos anseios dos servidores do SAAE que utilizam em sua jornada laboral o uso de motocicletas, consideradas pela NR nº 16 – Atividades e Operações Perigosas, estabelecendo a uniformidade aos servidores, em razão de que a Legislação já fez previsão nos outros casos de Adicionais.

Portanto solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do referido projeto de forma a contemplar na Legislação o direito ao recebimento do Adicional de Periculosidade aos servidores do SAAE, cuja as funções forem exercidas com o uso de motocicletas..

Jataizinho-Pr, 05 de Março de 2018.

DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
FL 04

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Conforme ART. 16 DA LEI 101/2000

Programa de Governo	**Código:** 16 – Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Doméstico.
Descrição da Ação	**Descrição da Ação:** **2061 – Operação e Manut. Do Sistema de Água – Perimetro Urbano.**
EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**
Criação	
Expansão	
X **Aperfeiçoamento**	• O adicional de Periculosidade, no percentual fixado de conformidade com a Lei nº 12.997/2014, regulamentada pela portaria nº 1565/2014 – anexo 5 - atividades perigosas em motocicletas e da NR nº 16 – atividades e operações perigosas, será calculado sobre o salário inicial do nível da carreira em que se encontra o servidor.
VIGÊNCIA	**INÍCIO PREVISTO:** Abril de 2018 / **FIM:** INDETERMINADO

ESTIMATIVA DAS DESPESAS – R$

NATUREZA	2018	2019	2020
3.1.90.11.00.00	R$ 717.000,00	R$ 789.000,00	R$ 868.000,00
TOTAL	R$ 717.000,00	R$ 789.000,00	R$ 868.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DE 2018 A 2020

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B - leis) ORÇAMENTO – LDO - PPA	IMPACTO A/B %
2018	R$ 951,84	R$ 717.000,00	0,1327
2019	R$ 2.419,86	R$ 789.000,00	0,3067
2020	R$ 2.534,93	R$ 868.000,00	0,2920

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DA DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
R$ 951,84	R$ 559.195,70	R$ 0,00	RECURSO LIVRE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar federal nº 101/2000, declaramos que o aumento das referidas despesas, possui adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual nº 1096/2017, como também compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual nº 1095/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1084/2017 .

Jataizinho, 02/04/2018.

Carlos R. C. Santos

Carlos Roberto Camargo dos Santos
Contador
CRC PR 064926/O-1

Miriam Lucia Tarosso da Silva
Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 105